



Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

ANO I
Segunda-feira
26 de Janeiro de 2026

Edição Nº 00434

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Portaria Nº 9, de 26 de Janeiro de 2026
- Portaria Nº 10, de 26 de Janeiro de 2026
- Portaria Nº 1, de 26 de Janeiro de 2026
- Ato Administrativo Nº 7, de 26 de Janeiro de 2026

**EDIÇÃO Nº
00434**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

assinatura digital



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº 9, de 26 de Janeiro de 2026

"Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor RUI CARLOS SOARES DE AZEVEDO, matrícula funcional nº 14608, cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de transporte e obras. Período aquisitivo de 06/01/2026 a 05/01/2027, com período de gozo de 01 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardo Sayão-TO, de 26 de janeiro de 2026.

Osorio Antunes Filho
Prefeito Municipal

Portaria Nº 10, de 26 de Janeiro de 2026

Nameia Comissão Geral do Patrimônio Municipal para realização de Inventário, Cadastro, avaliação, depreciação, reavaliação e baixa de patrimônio público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bernardo Sayão e a Lei Municipal 184/2004 de 08 de março de 2004 e a Lei Municipal 446/2017 que dispõe sobre a alteração do Art. 1º da mesma em 02 de Junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Geral do Patrimônio Municipal para realização de Inventário, Cadastro, avaliação, depreciação, reavaliação e baixa de patrimônio público Municipal.

§ 1º. A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

ü Jamilly Isabely Neves Costa

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

ü Maria Zenaide da Silva Costa

Representante do Fundo Municipal de Assistência Social:

ü Erenilson dos Santos Silva

Representante do Fundo Municipal de Saúde:

ü Daniela Alves Mourão

Representante do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação:

ü Maria Obeniniza Santos Silva

Representante da Secretaria Municipal de Transportes:

ü Jeferson Fernandes Alves de Moraes

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora.

I – Presidente – Vanessa Conceição Siqueira dos Santos

II – Vice – Presidente – Otavio Siqueira dos Santos

III – Secretário Executivo – Andressa Valentin Santiago

§ 2º. Os servidores nomeados exercerão tais funções cumuladas com suas funções de origem, sem prejuízo de suas renominações, devendo ser dispensados de suas atividades para o exercício desta missão.

§ 3º. Esta comissão fará o levantamento da situação dos bens e devendo declarar suas devidas condições.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Reavaliação, Depreciação, Avaliação, Cadastro, Baixa do Patrimônio Público, de Bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do município de Bernardo Sayão:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do município;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o seu local a que se destina;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osorio Antunes Filho
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1, de 26 de Janeiro de 2026

““Designa o (a) servidor (a) para Fiscalização de Contratos Administrativo, que específica e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e Constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor para a função de fiscalização de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora MARIA FERNANDA DA SILVA BRITO, matrícula nº 14971, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A servidora designado terá a incumbência de:

I - Acompanhar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Realizar vistorias, diligências e inspeções, quando necessário, para garantir a execução satisfatória do contrato;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos;

IV - Apontar irregularidades e sugerir medidas corretivas à autoridade competente;

V - Assessorar a administração pública no processo de gestão de contratos, visando assegurar o melhor cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º A servidora MARIA FERNANDA DA SILVA BRITO poderá ser substituído por outro servidor designado, caso necessário, por ato do responsável pela pasta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº005/2025

Ato Administrativo Nº 7, de 26 de Janeiro de 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.

Contratado: INOVAXX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.553.406/0001-02.

Vinculação: Processo de Licitação/nº. 0188/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

Rescisão de contrato, que fazem entre si, de um lado. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N.º 25.086.596/0001-15, neste ato representada pelo atual prefeito o Sr.º OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado PESSOA/JURÍDICA/ INOVAXX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 17.553.406/0001-02 com sede, Rua Alessandro Divino SNº, quadra 01, lote 09, Colinas do Tocantins - TO CEP: 77760-000, neste ato representado pelo(a) Srº. JERRY ADRIANNE DA CRUZ GALDINO, portador(a) do RG nº. 1.058.444, SSP/TO inscrito no CPF sob nº. 034.153.151-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 0188/2025, na modalidade de Concorrência nº 007/2025, e nas cláusulas adiante especificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar a presente rescisão contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - RESCISÃO CONTRATUAL:

Consiste o objeto do presente termo, a rescisão contratual antecipada de comum acordo, do contrato nº 021/2026, firmado em 07 de Janeiro de 2025, por Concorrência nº 007/2025 contratação de empresa especializada para construção de bueiro tubular em concreto armado diâmetro de 100 cm e bueiro celular em concreto armado 2x2m,

incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra e serviços complementares necessários, conforme as especificações técnicas constantes no projeto executivo para atender a Secretaria Municipal de habitação, Infraestrutura e obras deste município de Bernardo Sayão – TO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE não pagará nenhum valor financeiro em razão de não haver nenhum serviço executado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O CONTRATADO dá ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, do contrato acima mencionado, não tendo mais nada reclamar, a que título ou pagamento.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se dá em decorrência de comum acordo entre as partes, sendo aceito pedido de rescisão formulado pela administração publica ao contratado, em atendimento a recomendação administrativa do ministerio público, e vicios/falhas procedimentais no procedimento licitatorio.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO...

§ 1º - A rescisão do contrato poderá ser:...

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, recebendo o CONTRATADO somente o valor dos serviços já executados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a qualquer título.

A rescisao contratual se dá nos moldes do art. 138, da lei 14.133/21, sem penalização ao contratado, em razão do interesse publico escupido no presente contrato rescisório.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Colinas, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

Bernardo Sayão 26 de janeiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO
OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INOVAXX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 17.553.406/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas: _____
Assessoria Jurídica
Visto em ___/___/___